

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art.131-A do Regimento Interno)
16/07/2021

CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Processo TCE nº 107539-9/2020 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de NOVA FRIBURGO

Órgão: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Processo TCE nº 222635-3/2021 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de PORTO REAL

Órgão: PREFEITURA DE PORTO REAL

Processo TCE nº 222997-9/2021 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Id: 2328836

Secretaria-Geral de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 16.07.2021

Proc. TCE nº 307.447-6/2020 - GLÓRIA APARECIDA DURIAL, matrícula nº 02/2322/3-2. Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14, a decisão normativa da Presidência, publicada no DOERJ de 01.12.2017 e a decisão do processo TCE-RJ nº 300.820-3/20, em 16.12.2020. AUTORIZO, com fulcro no Ato Executivo nº 23.864, publicado no Diário Oficial de 28.05.21, o pagamento, à servidora aposentada GLÓRIA APARECIDA DURIAL, matrícula nº 02/2322/3-2, da conversão em pecúnia de licença-prêmio e/ou férias não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, no valor total de R\$392.834,49 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), em 13 parcelas de R\$30.218,03 (trinta mil, duzentos e dezoito reais e três centavos).

Proc. TCE nº 307.259-7/2020 - WALDEMAR AUGUSTO RIBEIRO FILHO, matrícula nº 02/2086/3-6. Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14, a decisão normativa da Presidência, publicada no DOERJ de 01.12.2017 e a decisão do processo TCE-RJ nº 300.820-3/20, em 16.12.2020. AUTORIZO, com fulcro no Ato Executivo nº 23.864, publicado no Diário Oficial de 28.05.21, o pagamento, ao servidor aposentado WALDEMAR AUGUSTO RIBEIRO FILHO, matrícula nº 02/2086/3-6, da conversão em pecúnia de licença-prêmio e/ou férias não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, no valor total de R\$336.630,44 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), em 10 parcelas de R\$33.663,04 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Proc. TCE nº 306.978-8/2020 - JOSÉ RICARDO RODRIGUES PRADO, matrícula nº 02/1989/3-3. Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14, a decisão normativa da Presidência, publicada no DOERJ de 01.12.2017 e a decisão do processo TCE-RJ nº 300.820-3/20, em 16.12.2020. AUTORIZO, com fulcro no Ato Executivo nº 23.864, publicado no Diário Oficial de 28.05.21, o pagamento, ao servidor aposentado JOSÉ RICARDO RODRIGUES PRADO, matrícula nº 02/1989/3-3, da conversão em pecúnia de licença-prêmio e/ou férias não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, no valor total de R\$ 177.311,10 (cento e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e dez centavos), em 5 parcelas de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Proc. TCE nº 300.624-7/2020 - DANIEL LOPES CARNEIRO, matrícula nº 02/2319/3-3. Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14, a decisão normativa da Presidência, publicada no DOERJ de 01.12.2017 e a decisão do processo TCE-RJ nº 300.820-3/20, em 16.12.2020. AUTORIZO, com fulcro no Ato Executivo nº 23.864, publicado no Diário Oficial de 28.05.21, o pagamento referente à conversão em pecúnia de licença-prêmio e/ou férias não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, no valor total de R\$348.174,95 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), à beneficiária da pensão por morte do Requerente, Sra. Dirce Maris Gomes Carneiro, indicada mediante documento do Rioprevidência inserido aos autos em 23.03.21, em 15 parcelas de R\$23.211,66 (vinte e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

Id: 2328771

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PROCESSO TCE N.º: 306.845-5/2020

DIA: 02/08/2021

HORÁRIO: 10:00 h

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, que inclui digitalização e reprografia para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, com fornecimento de equipamentos, solução completa de gerenciamento, fornecimento contínuo de suprimentos, insumos e consumíveis (exceto papel).

PREÇO ESTIMADO: R\$2.059.795,20

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

AVISO

Tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (SARS-CoV-2), e considerando os Atos Normativos TCE/RJ nº 186/2020, que instituiu o regime remoto temporário especial, e 189/2020, que suspendeu temporariamente as atividades presenciais desta Corte de Contas, não será divulgado endereço (local físico) de realização da sessão nem para obtenção do Edital de Licitação, que passam a ser, exclusivamente, divulgados pelos portais www.tcerj.tc.br e www.gov.br/compras. Da mesma forma, ao invés de disponibilizar um número de telefone, informamos o e-mail pregoeiro@tcerj.tc.br para dirimir quaisquer dúvidas no âmbito deste certame.

Olávio Mariano Martins de Souza
Pregoeiro do TCE-RJ

Id: 2328868

Presidência

ATOS DO PRESIDENTE
DE 16.07.2021

Ato Executivo nº 24.193 - Aposenta GERSON VIEIRA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, 1ª Categoria, matrícula nº 02/003157/0-8, de acordo com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Ato Executivo nº 24.194 - Aposenta ANA LUCIA MOURA ALEIXO, Técnico, 1ª Categoria, matrícula nº 02/003520/0-1, de acordo com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Ato Executivo nº 24.195 - Aposenta FABIO ANDRADE FILHO, Analista - Área de Controle Externo, 1ª Categoria, matrícula nº 02/002076/0-3, de acordo com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Id: 2328772

Você fala conosco por aqui!

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

 0800 025 3231

Dias úteis, das 10h às 16h, em razão da pandemia

 www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do
 ouvidoria@tcerj.tc.br
